



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

PORTARIA

PORTARIA Nº 035/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder a Declaração de Dispensa de Licença Ambiental por Inexigibilidade- DDLAI, ao empreendimento, onde ser construída 20 (vinte) casas populares urbana do programa minha casa minha vida do governo federal.

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 172 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 554.626,26 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), para fins que se especifica e da outras providências.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL:
POR INEXIGIBILIDADE**

Portaria Nº 035/2025, 09 de Setembro de 2025.

O Secretário de Agricultura e meio ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada pela lei municipal de Nº 324 de 25 de novembro de 2024, cria o sistema municipal de Meio Ambiente, seus instrumentos e regulamentos de funcionamento, cria o código municipal de meio ambiente, cria o conselho municipal de meio ambiente e cria o fundo municipal do meio ambiente, e de acordo e tendo em vista o que consta do processo SEAMA DE Nº 001/2024 DIR-LIC.AMB.

DECLARA:

Conceder a Declaração de Dispensa de Licença Ambiental por Inexigibilidade – DDLAI, ao empreendimento, onde será construída 20 (vinte) casas populares urbana do programa minha casa aminha vida do governo federal. Este imóvel pertence ao município, a prefeitura municipal de Caém-BA, CNPJ: 13.913.348/0001-11, localizado à praça Desembargador Souza Dias Nº18, bairro Centro, contendo área total de 8.054,10m², com localização 11°05'44.2"S 40°26'01.8"W.
Portanto a atividade é passiva de DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL POR INEXIGIBILIDADE-DDLAI.

O ato de não exigir Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a anuência ou autorização das outras instancias no âmbito federal, estadual e municipal quando couber, ressaltando que a referida de 2024, sendo inexigível a licença ambiental, ficando, a atividade passiva de **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL POR INEXIGIBILIDADE** PODE SER REVOGADA NOS CASOS DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VICENTE.

Condicionantes:

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11
E-mails: agricultura@caem.ba.gov.br / meioambiente@caem.ba.gov.br



Operar o empreendimento conforme o projeto apresentado a Secretaria Municipal de obras e infraestrutura, na forma da lei; em caso de qualquer modificação do Projeto proposto requerer a secretaria municipal de meio ambiente nova licença ambiental. Prazo:
Vigência da Licença.

Apresentar relatório final, conclusivo, da implantação do empreendimento. Lembrando que os entulhos, deverão acondicionados adequadamente, ficando proibida a disposição aleatória. Sugere-se que se faça acordo com o serviço de coleta para que os resíduos sejam destinados a área específica do aterro municipal para cada uma das classes citadas. Prazo: vigência licença.

Apresentar relatório final, conclusivo, da implantação de todo empreendimento, considerando os aspectos construtivos e ambientais. Prazo: vigência da licença.

Cumprir a Legislação Municipal observando a legislação vigente Estadual e Federal. Prazo:
Vigência de Licença

Efetuar a limpeza, “pós-obra” de todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento. Prazo: vigência da licença.

Colocar faixas e placas de sinalização da obra, de acordo com as normas de segurança vigentes. Prazo: vigência licença.

Cientificar a autoridade municipal competente acerca de quaisquer problemas ambientais que venham ocorrer na área durante a implantação do empreendimento. Prazo: vigência da Licença.

A SEAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Declaração De Dispensa de Licença Ambiental por inexigibilidade, quando ocorrer:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a autorização, e
3. Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Caem, 09 de Setembro de 2025.

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 **CNPJ:** 13.913.348/0001-11
E-mails: agricultura@caem.ba.gov.br / meioambiente@caem.ba.gov.br



Shidney Dos Reis Pereira

Shidney dos Reis Pereira
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM - BA
Decreto nº 43 de 02/05/2023

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 **CNPJ:** 13.913.348/0001-11
E-mails: agricultura@caem.ba.gov.br / meioambiente@caem.ba.gov.br



DECRETO FINANCEIRO Nº 172 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 554.626,26 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 693 de 12 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$554.626,26 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos) a saber:

Dotações Suplementares

20401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
2.010 - MANUTENÇÃO E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			
4.6.90.71.00 / 1500 - Principal da Dívida Contratual Resgatado			103.000,00
Total por Ação:			103.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			103.000,00
20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.34.00 / 1500 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18			1.800,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica			2.600,00
Total por Ação:			4.400,00
Total por Unidade Orçamentária:			4.400,00
20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA			
3.3.90.34.00 / 1600 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18			153.000,00
3.3.90.34.00 / 1605 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18			27.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica			76.000,00
3.3.90.39.00 / 1605 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica			21.000,00
Total por Ação:			277.000,00
2.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo			5.000,00
3.3.90.34.00 / 1500 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18			90.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica			71.226,26
Total por Ação:			166.226,26
Total por Unidade Orçamentária:			443.226,26
20802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.043 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS E SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			



3.3.90.34.00 / 1500 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18

4.000,00

Total por Ação: 4.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 4.000,00

Total Suplementado: 554.626,26

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado

4.400,00

Total por Ação: 4.400,00

Total por Unidade Orçamentária: 4.400,00

20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.014 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DA POLÍTICA EM SAÚDE

4.4.90.51.00 / 1600 - Obras e Instalacoes

74.000,00

Total por Ação: 74.000,00

2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA

3.1.90.11.00 / 1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

48.000,00

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes

5.000,00

Total por Ação: 53.000,00

2.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado

30.000,00

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

90.000,00

3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

42.000,00

3.3.90.34.00 / 1600 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18

65.000,00

3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

30.000,00

4.4.90.51.00 / 1600 - Obras e Instalacoes

11.000,00

Total por Ação: 268.000,00

2.059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

11.226,26

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo

30.000,00

Total por Ação: 41.226,26

2.162 - AÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

7.000,00

Total por Ação: 7.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 443.226,26

20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS



1.007 - PAVIMENTAÇÃO DE PRAÇAS E RUAS

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes

53.000,00

Total por Ação: 53.000,00

1.008 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes

50.000,00

Total por Ação: 50.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 103.000,00

20901 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.033 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

4.000,00

Total por Ação: 4.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 4.000,00

Total Anulado: 554.626,26

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 10 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 10 de setembro de 2025.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87